

# INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO. CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

rodovia CE-377, Km 2 - Bairro Sítio Taperinha - CEP 62.960-000 - Tabuleiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

#### EDITAL Nº 3/2022 GAB-TAB/DG-TAB/TABULEIRO-IFCE

#### PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO IFCE / CIS-PCCTAE

A presidência da Comissão Eleitoral no uso das atribuições, concedidas pela Portaria nº 17/GAB-TAB/DG-TAB/TABULEIRO, DE 24 DE MARCO DE 2022, torna público as normas que regulamentam o processo eleitoral dos membros da COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO - ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO / CIS-PCCTAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - campus Tabuleiro do Norte:

#### 1. COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO IFCE / CIS-PCCTAE:

- 1. 1 A CIS-PCCTAE é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela Portaria nº 044, de 17 de janeiro de 2017/GR/IFCE, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme disposto na Resolução CONSUP nº 69, de 19 de dezembro de 2016, que aprovou o Regulamento da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do IFCE;
- 1. 2 A CIS do IFCE é o órgão consultivo e deliberativo das políticas atinentes ao PCCTAE e tem por finalidades:
  - I. Acompanhar, orientar, fiscalizar, avaliar e supervisionar a implantação do PCCTAE no âmbito da Instituição;
  - II. Propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para aprimoramento de suas funções.

#### 1.3 - Compete à CIS-PCCTAE/Local dos *campi*:

- I. Auxiliar a área de pessoal, bem como os servidores, quanto ao plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação do IFCE;
- II. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a implantação do plano de carreira dos cargos técnico-administrativos no âmbito do IFCE;
- III. Apresentar propostas e fiscalizar a elaboração e a execução do plano de desenvolvimento de pessoal do IFCE e os programas de capacitação, de avaliação e de dimensionamento das necessidades de pessoal e o modelo de alocação de vagas;
- IV. Avaliar, anualmente e na forma prevista em Lei, as propostas de lotação de servidores do IFCE;
- V. Acompanhar o processo de identificação dos ambientes organizacionais do IFCE, proposto pela área de gestão de pessoas, bem como os cargos que os integram:
- VI. Solicitar informações e apoio administrativo aos órgãos encarregados da gestão de pessoal e/ou da área jurídica do IFCE;
- VII. Emitir parecer sobre programa de avaliação de desempenho para efeitos de progressão funcional por mérito;
- VIII. Analisar e emitir parecer sobre concessão de Incentivo à Qualificação, Progressão por Capacitação e Estágio Probatório;
- IX. Desenvolver critérios para avaliação dos pedidos de afastamento para capacitação igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- X. Analisar e encaminhar à Comissão superior os casos omissos referentes ao plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação;
- XI. Manter o pessoal técnico administrativo do IFCE informado de suas atividades;
- XII. Manter intercâmbio com as CIS de outras instituições;
- XIII. Planejar e orçar as atividades para o exercício seguinte;
- XIV. Emitir relatórios anuais das ações desenvolvidas no exercício.
- XVI. Examinar os casos omissos referentes ao plano de carreira e encaminhá-los à Comissão Interna de Supervisão CIS/Central;
- XVII. Apresentar o relatório anual de atividades desenvolvidas e o plano orçamentário de atividades para o exercício seguinte à Direção Geral do campus, no caso da CIS/Campus e à Reitoria, no caso da CIS/Reitoria;
- XVIII. Propor à Comissão Interna de Supervisão CIS/Central as alterações necessárias para o aprimoramento do plano de carreira dos cargos técnicoadministrativos em educação, inclusive mudanças neste regulamento.

# 2. DA COMPOSIÇÃO DA CIS / LOCAL

- 2. 1 A CIS/Local será composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes eleitos entre os Técnicos-Administrativos em Educação, integrantes do quadro de pessoal do campus, obedecendo ao artigo 5º da Resolução nº 069, de 19 de dezembro de 2016;
- 2.2 A CIS/Local terá a seguinte organização administrativa:
  - I. Colegiado, formado pelos membros titulares;
  - II. Coordenação, formada pelo Coordenador e Coordenador Adjunto,
  - respectivamente o primeiro e o segundo membro mais votado;
  - III. Secretaria, formada por servidor escolhido pelo Colegiado.
- 2.3 O mandato dos membros das CIS/Local é de 3 (três) anos, permitida uma recondução.

# 3. DA COMISSÃO ELEITORAL

- 3.1 A Comissão Eleitoral Local compete:
  - I. . Aplicar as normas definidas pela Comissão Eleitoral Central para a escolha dos membros da CIS-PCCTAE;
  - II. Coordenar o processo eleitoral;
  - III. Disponibilizar a lista de votantes;
  - IV. Supervisionar a campanha eleitoral;
  - V. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
  - VI. Deliberar sobre os recursos impetrados;
  - VII. Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
  - VIII. Apurar os votos locais e encaminhar os resultados para a Comissão Central pelo e-mail cis.comissão eleitoral@ifce.edu.br e por escrito.
- 3.2 Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se à vaga para compor a CIS/Local.

### 4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- 4.1 Poderão candidatar-se à CIS/Local os servidores técnico-administrativos do quadro permanente do IFCE, em efetivo exercício;
- 4. 2 É vedada a candidatura do servidor:
  - I. Ocupante de cargo de direção;
  - II. Em estágio probatório;
  - III. Membro da Comissão Eleitoral.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** A inscrição dos candidatos deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral através do e-mail gabinete.tabuleiro@ifce.edu.br\_ no período de 14 a 24 de abril, com a seguinte documentação:
  - I. Formulário para registro de candidatura CIS-PCCTAE (ANEXO I), devidamente preenchida e assinada;
  - II. Declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos, requeridas junto à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do campus.
- 5.2 A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá em 25 de abril de 2022 no site do próprio campus.

#### 6. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 6.1 O período de campanha eleitoral ocorrerá entre as 08h do dia 28 de abril até as 20h do dia 04 de maio de 2022;
- **6.2** Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões virtuais ou presenciais, bem como contato com os TAE's por email, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometam a realização das atividades da instituição;
- **6.3** Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito;
- 6.4 Não serão permitidas propagandas que:
  - I. Utilizem recursos financeiros e materiais do IFCE e de quaisquer outros órgãos de representação de classe;
  - II. Configurem "boca de urna" no dia da votação nas dependências do IFCE.

#### 7. DA ELEIÇÃO

- 7.1 O voto é facultativo;
- 7.2 O eleitor só poderá votar em 01 (um) representante;
- 7.3 A votação ocorrerá no dia 05 de maio de 2022, das 08h às 20h00, por meio de formulário eletrônico (https://forms.gle/CYnMs87a5Rbog2CUA) constando os nomes dos candidatos a ser divulgado com o resultado final das Inscrições homologadas/deferidas;

#### 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1 Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral Local fará a consolidação de todos os resultados, para fins de divulgação dos eleitos (resultado preliminar);
- 8.2 Serão considerados eleitos, para a CIS Local, os candidatos que tiverem obtido maior número de votos, obedecendo ao quantitativo definido pela Resolução nº 069, de 19 de dezembro 2016;
- 8.3 Havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à sequência de:
  - I. Maior tempo de serviço na Instituição;
  - II. E o de maior idade.
- 8.4 Os recursos deverão ser enviados à Comissão Eleitoral Local, e esta, após a análise, divulgará a lista dos eleitos (resultado final);
- 8.5 Concluído o pleito, a Comissão Eleitoral Local encaminhará à Direção Geral, a relação dos eleitos, observando a classificação por ordem crescente de votos obtidos, para emissão da portaria designando os membros titulares e suplentes da CIS.

# 9. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 9.1 Os pedidos de impugnação às candidaturas deverão ser feitos até as 17 horas do dia 26 de abril de 2022, por meio de requerimento (ANEXO II) encaminhado à Comissão Eleitoral Local através do e-mail gabinete.tabuleiro@ifce.edu.br, que fará apreciação e dará conhecimento ao impugnante até as 21 horas do dia 26 de abril de 2022;
- 9.2 Da decisão da Comissão Eleitoral Local sobre impugnação das candidaturas caberá recurso à Comissão Central;
- 9.3 Caberá recurso por parte do candidato ou do eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral;
- 9.4 Quando se tratar de recursos à Comissão Eleitoral Central, estes deverão:
  - I. Ser impetrados por escrito e dirigidos à Comissão Eleitoral Central;
  - II. Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
  - III. Ser enviados à Comissão Eleitoral Central mediante e-mail <u>cis.comissaoeleitoral@ifce.edu.br;</u>
  - IV. . A Comissão Eleitoral Central terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar, imediatamente, o fato que gerou recurso, caso seja deferido.
- 9.5 Os recursos deverão estar fundamentados e documentados. Não sendo aceitos recursos intempestivos ou infundados.

# 10. DO CRONOGRAMA

10.1 - A Eleição para CIS-PCCTAE do campus Tabuleiro do Norte obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS	SITE /E-MAIL	
Lançamento do Edital	11/04	https://ifce.edu.br/tabuleirodonorte	
Impugnação do Edital	12/04	gabinete.tabuleiro@ifce.edu.br	
Resultado da Impugnação do Edital	13/04	https://ifce.edu.br/tabuleirodonorte	
Inscrição dos candidatos à CIS / Local	14 a 24 de abril	gabinete.tabuleiro@ifce.edu.br	
Divulgação dos candidatos Inscritos e deferidos	25/04	https://ifce.edu.br/tabuleirodonorte	
Recursos contra deferimento de inscrição	26/04	gabinete.tabuleiro@ifce.edu.br	
Homologação e divulgação da listagem final de candidatos deferidos	27/04	https://ifce.edu.br/tabuleirodonorte	
Campanha eleitoral	28 de abril a 04 de maio	-	
Sessão Eleitoral – votação e apuração dos votos	05/05	https://forms.gle/CYnMs87a5Rbog2CUA	
Divulgação do resultado preliminar da eleição	06/05	https://ifce.edu.br/tabuleirodonorte	
Prazo para interposição de recursos	09/05	gabinete.tabuleiro@ifce.edu.br	
Análise dos recursos	10/05	-	
Homologação e divulgação do resultado final e encaminhamento da listagem dos membros eleitos ao Diretor-Geral do campus para emissão de Portaria	11 de maio	https://ifce.edu.br/tabuleirodonorte	

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Tabuleiro do Norte, 11 de abril de 2022.

\_ de 2022.

# (assinado eletronicamente) FRANCISCO SILDEMBERNY SOUZA DOS SANTOS IFCE campus Tabuleiro do Norte Diretor Geral

#### ANEXO I

# FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA CIS-PCCTAE

Eu,, solicito o registro de	e minha candidatura iunto à
eitoral para escolha do representante da CIS/PCC	ΓΑΕ do <i>campus</i> de Tabuleiro do Norte do IFCE.
	Tabuleiro do Norte, de
	rabuleno do Norte, de
	Assinatura do candidato
Espa	ço reservado à Comissão Eleitoral:
Deferido ( )	
Indeferido ( )	
Motivo do indeferimento:	
	Comissão Eleitoral
	07.1777.77
Assinatura 1	SIAPE N°
Assinatura 2	SIAPE N°
Assinatura 3	SIAPE Nº

# ANEXO II

# REQUERIMENTO DE RECURSO E IMPUGNAÇÃO

ASSUNTO:			
		Tabuleiro do Norte, de	de 2022.
	Assinatura		
Documento assinado eletron 11/04/2022, às 13:56, com fu	icamente por <b>Francisco Sildemberny Souza d</b> andamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539</u> .	os Santos, Diretor(a) Geral do Campus Tabuleiro de 8 de outubro de 2015.	do Norte, em
A autenticidade do document	to pode ser conferida no site <a href="https://sei.ifce.edu">https://sei.ifce.edu</a> <a href="https://sei.ifce.edu">d orgao acesso externo=0</a> informando o códig	br/sei/controlador_externo.php? go verificador 3618682 e o código CRC AFD99176.	

23489.000363/2022-29 3618682v1